



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO DUARTE COELHO/ 1993

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 64107.008679/2024-55

**Unidade Gestora:** 71º Batalhão de Infantaria Motorizado UG: 160177

**Objeto:** aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

### **Empresas contratadas:**

- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – (COOPAFQA) CNPJ: 17.637.033/0001-40, valor R\$ 189.910,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e dez reais);
- COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO – (COOPAFPE) CNPJ: 26.765.930/0001-20, valor R\$ 182.795,50 (cento e oitenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO SÍTIO TIGRE – (ACST) CNPJ 05.398.204/0001-46, valor R\$ 446.209,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos);
- COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS – (CPRFQ) CNPJ 33.248.536/0001-80, valor R\$ 63.787,00 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais); e
- COOPERATIVA DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS – (COOPAGA) CNPJ 13.047.872/0001-57, valor R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).

**Valor total da contratação:** R\$ 894.452,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais.)

### **1. Do Objeto**

- Discriminação e divisão dos itens conforme detalhamento em anexo.

### **2. Da Dispensa de Licitação**

- O presente caso enquadra-se nas disposições da Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na Modalidade Compra Institucional, por meio de dispensa de licitação, na forma disciplinada da Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, publicada no DOU de 31 de julho de 2024.

- O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Da autorização da Contratação Direta

- Considerando que o caso ora em análise se enquadra no Art 4º da LEI N° 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023.

- Eu, **DIOGO DE PAULA PEDROSA, Ordenador de Despesas**, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ 09.524.290/0001-28, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

- Considerando finalmente que, tanto o parecer referencial n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, Nup: 00688.000917/2020-84, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

### 4. Da publicação

- Em atenção ao disposto no parágrafo único do Art 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

- Publique-se em Boletim Interno.



Documento assinado digitalmente  
DIOGO DE PAULA PEDROSA  
Data: 26/09/2025 09:00:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DIOGO DE PAULA PEDROSA - Maj**  
Idt 0100582253

Publicado no BI nº 179, de 29 de setembro de 2025.